



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.063 / 2021

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 462.632,73** (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17.452.0044.1.676 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica

124.00 Outras Transferências de Convênios

**R\$ 462.632,73**

---

**TOTAL**

**R\$ 462.632,73**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 462.632,73** (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme repasse de convênio da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul nº 001.006.005.2019, reduzido da receita 837, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSE  
BRAZ.003  
03615672

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 6.063 / 2021**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 462.632,73** (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17.452.0044.1.676 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica

124.00 Outras Transferências de Convênios **R\$ 462.632,73**

---

**TOTAL R\$ 462.632,73**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 462.632,73** (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme repasse de convênio da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul nº 001.006.005.2019, reduzido da receita 837, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**F2DC2024

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021. Edição 2941

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>